

VALORIZAÇÃO DAS CARREIRAS DE GESTÃO NAS AGÊNCIAS REGULADORAS FEDERAIS

ANAAR defende atualização da nomenclatura dos cargos de Analista Administrativo nas Agências Reguladoras

A Associação Nacional dos Analistas das Agências Reguladoras Federais (ANAAR), **em consonância com o Fórum de Recursos Humanos das Agências Reguladoras e o Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação – Sinagências**, apresenta, aos parlamentares e demais autoridades, um apelo técnico e institucional pela **urgente atualização da nomenclatura dos cargos de Analista Administrativo**, criado exclusivamente para atuação nas Agências Reguladoras.

Desde sua criação, há mais de 20 anos, o cargo em questão vem sendo exercido por servidores altamente qualificados, que atuam em atividades essenciais de **governança, planejamento, orçamento, transformação digital, integridade e apoio à formulação de políticas públicas regulatórias**. Tais atribuições extrapolam o escopo meramente administrativo, sendo indispensáveis à efetividade das competências institucionais das Agências Reguladoras.

A proposta – já oficialmente encaminhada por meio do **Ofício nº 136/2025-SGP/ANEEL, SEI 0133799**, – tem como objetivo a substituição da atual denominação por:

- **Analista de Gestão em Regulação** (nível superior)

Essa mudança, longe de ser meramente formal, é essencial para corrigir uma distorção histórica: a atual nomenclatura não traduz a realidade das atribuições estratégicas, técnicas e especializadas exercidas há mais de duas décadas pelo Analista Administrativo. O termo “administrativo” dá margem a interpretações equivocadas, reduzindo a compreensão

institucional sobre o papel essencial que esse cargo desempenha no funcionamento técnico e decisório das Agências Reguladoras.

Criado pelas Leis nº 10.768/2003, 10.871/2004 e 11.046/2004, o cargo de Analista Administrativo foi concebido antes da consolidação do modelo regulatório brasileiro como o conhecemos hoje. De lá para cá, sua atuação foi se expandindo, consolidando-se como uma atividade típica de Estado, de alta complexidade e com impacto direto na qualidade da regulação setorial.

Atualmente, esses profissionais desempenham funções que incluem:

- Planejamento estratégico e gestão orçamentária em ambiente regulatório;
- Análise e implementação de políticas públicas regulatórias;
- Atuação em controle interno, integridade, LGPD e acesso à informação;
- Desenvolvimento de soluções digitais e sistemas regulatórios;
- Relacionamento federativo e participação social;
- Apoio técnico aos processos normativos e à análise de impacto regulatório.

Essas competências estão **alinhadas ao art. 4º da Lei nº 10.871/2004**, que descreve atribuições comuns a todos os cargos das Agências Reguladoras, inclusive os administrativos, deixando claro que a função desses servidores vai muito além da administração genérica.

A proposta de mudança de nomenclatura **não implica aumento de despesa pública**, tampouco criação de cargos ou fusão de carreiras. Trata-se apenas de adequar a linguagem institucional à natureza jurídica e às práticas consolidadas nas Agências Reguladoras. O próprio Ofício destaca que:

“A alteração proposta não implica em criação de cargos, mudanças na estrutura remuneratória, transposição ou fusão de carreiras. Trata-se exclusivamente de uma atualização da nomenclatura, de forma a refletir com precisão as atribuições legalmente conferidas e efetivamente exercidas.” (Ofício nº 136/2025)

Além disso, os Analistas já compartilham estrutura de remuneração bastante similar à dos Especialistas, e o Termo de Acordo nº 29/2024, assinado com o MGI, já contemplou a reestruturação remuneratória.

O nome “Analista de Gestão em Regulação” reflete com mais precisão a natureza das atividades exercidas no dia a dia das Agências Reguladoras, que exigem:

- Formação superior;
- Capacitação contínua e certificações específicas para progressão na carreira (conforme o Decreto nº 6.530/2008);
- Dedicção exclusiva, à semelhança dos demais cargos típicos de Estado, como prevê o art. 23 da Lei nº 10.871/2004.

Atualizar o nome de um cargo pode parecer uma medida simbólica, mas no caso das Agências Reguladoras trata-se de um **ajuste de coerência institucional e de valorização funcional**, com benefícios concretos:

- ✓ Clareza sobre o papel estratégico desses servidores
- ✓ Correção de uma assimetria histórica no serviço público regulatório
- ✓ Fortalecimento da governança e da identidade das Agências
- ✓ Reconhecimento institucional coerente com a atuação prática

A ANAAR solicita o apoio aos parlamentares e demais autoridades para que essa pauta não remuneratória seja acolhida com a urgência e o respeito técnico que merece. Trata-se de uma proposta **madura, viável, técnica e justa**, que vem sendo construída há anos com respaldo das áreas de gestão de pessoas das Agências e que reflete a realidade vivida por milhares de servidores.

Contamos com seu apoio para dar esse passo importante no fortalecimento das Agências Reguladoras Federais e na valorização das carreiras que asseguram sua continuidade e legitimidade.

**Conselho Diretor da Associação Nacional dos Analistas das Agências Reguladoras Federais
ANAAR**